



Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
aporecamara@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 009/2025

Processo Administrativo n.º 010/2025

1. Serviço:

1.1. Contratação de empresa ou profissional para prestação dos serviços de Alimentação das Redes Sociais (Facebook e Instagram) de grande acesso da população, com a publicação dos Atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como transmissão em tempo real das Sessões Ordinárias e Extraordinárias; e Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Aporé/GO.

2. Objeto:

2.1. O Poder legislativo Municipal, necessita da Contratação de empresa ou profissional para prestação dos serviços de Alimentação das Redes Sociais (Facebook e Instagram) de grande acesso da população, com a publicação dos Atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como transmissão em tempo real das Sessões Ordinárias e Extraordinárias; e Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Aporé/GO, afim de tornar transparente os atos públicos deste Poder Legislativo.

3. Natureza:

3.1. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4. Quantitativo e prazo:

4.1. Serviço a ser prestado durante o exercício de 2025.

5. Fundamentação Legal:

5.1. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Dispensa de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição integral.

5.2. Prevê a Nova Lei de Licitações:

“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...); II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Com atualização de valores, conforme:

Decreto nº 12.343 de 30/12/2024, artigo 1º... Anexo... “Art. 75, caput, Inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”.

6. Execução do Objeto:

6.1. Para isso, será formalizado contrato, com empenho e liquidação.

7. Gestão do Contrato:

7.1. O fiscal do contrato será o Controle Interno da Câmara, por meio do Auditor Controlador local, em exercício durante a vigência do mesmo.



Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
aporecamara@gmail.com

8. Do pagamento:

8.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária por meio de empenho e liquidação da nota fiscal emitida pelo contratado.

9. Critérios de seleção do fornecedor dos serviços:

9.1. Através de recebimento de menor proposta.

9.2. Esclarecendo que as propostas com menor preço após a publicação do Aviso de Dispensa, serão encaminhadas para a Comissão de Contratação para análise e despacho, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.3. Abre-se o prazo, cumprindo o artigo 75 da Lei 14.133, §3º, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

10. Estimativa do valor da contratação:

10.1. Considerando a estimativa do preço de mercado e Aviso de Dispensa nº 009/2025, com valor estimado mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos através de emissão de nota fiscal.

11. Adequação Orçamentária:

11.1. A dotação orçamentária utilizada na contratação será: 01.031.0120.2.029.3.3.90.39.

12. Legalidade:

12.1. Em conformidade com a Lei 14.133/21, artigo 6º, Inciso XXIII; artigo 72 e incisos; e artigo 75, inciso II, §3º, bem como considerando a Resolução nº 012/2023 do Poder Legislativo Municipal, a qual estabelece procedimentos para elaboração do Termo de Referência – TR de acordo com a nova Lei de Licitações. Segue a presente contratação direta usando processo legal de Dispensa de Licitação.

13. Justificativa:

13.1. Considerando o menor preço apresentado após devida publicação do Aviso de Dispensa nº 009/2025 e a necessidade da prestação dos serviços de Alimentação das Redes Sociais (Facebook e Instagram), o qual é de grande acesso da população, com a publicação dos Atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como transmissão em tempo real das Sessões Ordinárias e Extraordinárias; e Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Aporé/GO, afim de tornar transparente os atos públicos deste Poder Legislativo.

13.2. Considerando também que a empresa/profissional já exerce tal serviço há anos, para o Poder Executivo e o Poder Legislativo de forma a sempre estar presente em Solenidades e Reuniões importantes das Autoridades Municipais, bem como possui Rede Social própria (Aporé em Foco) de grande acesso na Região, pretende formalizar contrato com o mesmo.

Aporé/GO, 02 de Janeiro de 2025.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO